



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 199/2019

Ementa: “*Que regulamenta o uso de tratores agrícolas de propriedade do Município.*”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, e art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam definidas as seguintes condições para a utilização por particulares de tratores agrícolas pertencentes ao Município de Mar de Espanha/MG:

I- O requerimento de utilização de trator agrícola será realizado no Departamento de Transportes e, se deferido, encaminhado ao Departamento de Fazenda e Arrecadação, onde será arquivado;

II- O tempo máximo de utilização para cada produtor é de 20 horas, podendo ser prorrogado após autorização do Chefe do Executivo Municipal.

III- O tempo de uso do trator será certificado pelo Chefe de Divisão I – Departamento de Transportes ou por outro servidor indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto;

IV- O valor correspondente à utilização do trator agrícola será proporcional ao tempo de uso do veículo, conforme tabela do art. 4º deste Decreto;

V- O pagamento do serviço deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da guia de arrecadação municipal pelo Departamento de Fazenda e Arrecadação, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial e execução fiscal;

VI- Caso deferido o pedido, o direito de uso dos tratores agrícolas é personalíssimo, sendo vedada qualquer forma de transferência;

VII- O veículo utilizado será obrigatoriamente conduzido por motorista pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º- Compete ao Chefe de Divisão I – Departamento de Transportes, ou outro servidor indicado pelo Chefe do Executivo Municipal:

I- atentar-se para que a utilização dos tratores agrícolas não cause prejuízo ou interrupção dos serviços públicos;

II- providenciar o preenchimento do requerimento constante no anexo único deste Decreto, bem como o seu posterior encaminhamento ao Departamento de Fazenda e Arrecadação;

III- efetuar a entrega da guia de arrecadação municipal ao requerente do serviço;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Em caso de utilização dos serviços de trator agrícola por tempo inferior a 03 (três) horas trabalhadas, será incluído como tempo de uso o tempo gasto no percurso até a propriedade rural e o retorno do veículo.

Art. 4º- Os preços dos serviços de trator agrícola serão os seguintes para cada 01 (uma) hora de uso:

Tipo de serviço	TRATOR		
	Valvet 4x2	New Holland TL 75E 4x4	New Holland TS 6020 4x4
Trator com Arado	R\$ 37,50	R\$ 45,00	R\$ 60,00
Trator com Grade Niveladora	R\$ 37,50	R\$ 45,00	R\$ 60,00
Trator com Roçadeira	R\$ 45,00	R\$ 52,50	R\$ 60,00
Trator com Batedeira de Feijão	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00

Art. 5º- A utilização dos tratores agrícolas não se trata de direito adquirido, e fica condicionada à disponibilidade e à ausência de prejuízo ao interesse público, e observará, sobretudo, a garantia da continuidade do serviço público.

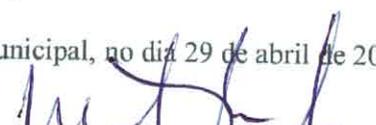
Art. 6º- Os interessados na utilização dos tratores agrícolas deverão apresentar cartão de produtor rural no momento do requerimento, bem como deverão fornecer alimentação e alojamento para os tratoristas durante a execução do serviço.

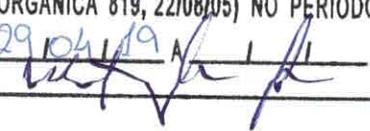
Art. 7º- O pagamento pela utilização dos serviços poderá ser parcelado em até 10 (dez) prestações mensais, desde que respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de cada parcela.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 29 de abril de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 29/04/19
ASS.: 



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 199/2019

REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA Nº ____/____

- Requerente: _____
- CPF: _____
- Endereço residencial: _____
- Endereço onde será prestado o serviço: [] Idem ao residencial; [] Outro: _____

Mar de Espanha/MG, dia ____/____/____

Ass. do Requerente

PREENCHIDO PELO SERVIDOR PÚBLICO

- Veículo utilizado: _____
- Tipo do serviço prestado: _____
- Data da utilização: ____/____/____
- Tempo de uso: _____ horas.
- Valor devido: R\$ _____ (sujeito à inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal se não pago no prazo de vencimento).

Mar de Espanha/MG, dia ____/____/____

Ass. do Servidor Público

Ass. do Requerente